



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
OBJETO:	Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para a aquisição de equipamentos emergência, equipamentos pedagógicos, equipamentos fisioterapia para o Departamento Municipal De Saúde.
RECORRENTE:	MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES – 04.078.043/0003-02
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

1 DOS FATOS

Trata-se de Pedido de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023, interposto pela empresa MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES – 04.078.043/0003-02, via plataforma BLL e e-mail no dia 08/02/2023, (comprovante juntado aos autos), considerando o pedido de impugnação assinado digitalmente por sua representante legal MICHELE RAMOS.

Alega, em síntese, que o edital de licitação seja revisado, refeito e ou redefino o descritivo no que se refere às especificações técnicas de alguns itens, pois em suas características técnicas, o edital limita a participação de empresas de qualidade a participarem do certame.

2 DA ADMISSIBILIDADE E MÉRITO

A apresentação da impugnação ao edital foi enviada através da plataforma BLL e do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br, em 08/02/2023 às 09h16min, portanto tempestivo, pois a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico nº 003/2023 estão definidos para a data de 15/02/2023 às 09 horas, através da plataforma BLL.

3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

A empresa MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES – 04.078.043/0003-02, apresentou pedido de impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº 003/2023, o qual tem por seu objeto Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para a aquisição de equipamentos emergência, equipamentos pedagógicos, equipamentos fisioterapia para o Departamento Municipal De Saúde, através do **MENOR VALOR POR ITEM**, conformes demais especificações do Edital, pedindo que o edital de licitação seja revisado, refeito e ou redefino o descritivo no que se refere às especificações técnicas de alguns itens, pois em suas características técnicas, o edital limita a participação de empresas de qualidade a participarem do certame.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Primeiramente, faço constar que o edital foi elaborado e definido baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma que este atendesse a necessidades do departamento, o município de Porto Amazonas presa pela aquisição de equipamentos com a máxima qualidade, já que os recursos são escassos e a demanda pela a população é grande.

Faço considerar que o pedido de impugnação e demais documentos pertinentes enviados em anexo, foram repassado para a unidade requisitante, o Departamento Municipal de Saúde, para manifestação sobre o mesmo. Após análise da referida Impugnação o Departamento apresentou a resposta através do Ofício Nº



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

146/2023 do dia 08 de fevereiro de 2023, onde decidiu por fazer alterações na descrição do objeto de alguns itens.

Após breve relato das alegações da impugnante, passo a analisá-la.

Assim, quanto ao mérito acolho o pedido da impugnante e dou provimento, pois as alterações não trarão problemas quanto a qualidade dos produtos a serem licitados e dentro do princípio da isonomia, para que um maior número de interessados possa participar do processo, devendo serem feitas as devidas retificações no edital.

5 CONCLUSÃO

Do exposto, acolho o pedido de impugnação, sendo tempestiva e regular na sua formalidade e no mérito, **dar-lhe** provimento, conforme fundamentação do item 4.

Assim, o Edital deve ser retificado, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições impostas pelo edital, disponibilizadas e publicadas nos meios oficiais de comunicação do município, porém reabrindo o prazo para a abertura das propostas.

Porto Amazonas, 09 de fevereiro de 2023.

Michele de Oliveira
Pregoeira Municipal